



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2026

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 235, de 2021, que Institui a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Jussara Lima

RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

RELATOR ADHOC: Senadora Teresa Leitão

19 de maio de 2026





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
sobre o Projeto de Lei nº 235, de 2021, do Deputado
Alexandre Frota, que *institui a Semana Nacional de
Prevenção a Acidentes com Crianças*.

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação e Cultura (CE) o Projeto de Lei (PL) nº 235, de 2021, de autoria do Deputado Alexandre Frota, que *institui a Semana Nacional de Prevenção a Acidentes com Crianças*, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho.

Durante essa Semana, as escolas, as unidades de saúde e outros estabelecimentos públicos deverão realizar atividades para incentivar a prevenção a acidentes com crianças. Essas atividades deverão integrar o programa de prevenção a acidentes, ter caráter lúdico e incluir encontros e cursos de cuidados básicos e emergenciais nos ambientes em que houver crianças.

Médicos, educadores e corpo de bombeiros dos Estados serão convidados a prestar esclarecimentos sobre as formas mais adequadas de prevenção a acidentes.

A lei em que vier a se transformar a proposição deverá ter vigência imediata.

O PL foi distribuído a esta Comissão e à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), que deverá decidir em sede terminativa.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Compete à CE, nos termos do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), manifestar-se a respeito de normas gerais sobre educação, conforme é o caso do PL nº 235, de 2021, que aborda atividades que devem se desenrolar, entre outros espaços públicos, também nas escolas.

Sob o ponto de vista educacional, a proposição é adequada e pertinente. Dedicar pelo menos uma semana de cada ano a essa conscientização dá ao tema um espaço curricular da envergadura que ele merece. Além disso, a proposição promove na comunidade escolar a percepção de que as medidas de prevenção aos acidentes com crianças merecem ser divulgadas e incorporadas ao cotidiano de todos aqueles que se envolvem no cuidado com as crianças.

Afinal, conforme dados compilados em 2022 pelo então denominado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, no documento “Prevenção aos acidentes domésticos & Guia rápido de primeiros socorros”, 630 mil crianças morrem anualmente vítimas de acidentes em todo o mundo.

Entre 2020 e 2021, segundo dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade Infantil (SIM), no mesmo período ocorreram no Brasil 1.616 óbitos por acidentes domésticos com crianças de 0 a 14 anos. As crianças entre 0 e 4 anos foram as mais atingidas, com 621 óbitos no ano de 2020 e 671 em 2021. No mesmo documento, há referência ainda a estudos que demonstram que 90% desses acidentes poderiam ter sido evitados, caso comportamentos preventivos fossem adotados.

Trazer esse tema para os ambientes escolares, por meio de uma semana dedicada à conscientização sobre as boas práticas e os cuidados necessários para que se evite esse tipo de evento trágico, é, portanto, uma medida necessária, que poderá salvar vidas. Nas escolas estão os maiores interessados que, ao se conscientizarem e disseminarem tal conhecimento entre seus familiares, podem contribuir para criar um circuito virtuoso, em que medidas simples e eficazes serão tomadas e muitos acidentes serão evitados.



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

III – VOTO

Em visto do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei (PL) nº 235, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

**Relatório de Registro de Presença****20ª, Extraordinária**

Comissão de Educação e Cultura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		SUPLENTE	
CONFÚCIO MOURA		1. IVETE DA SILVEIRA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. VAGO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	4. EDUARDO BRAGA	
VAGO		5. VAGO	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	6. VAGO	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JUSSARA LIMA	PRESENTE	2. NELSON TRAD	
VANDERLAN CARDOSO		3. DANIELLA RIBEIRO	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	4. SÉRGIO PETECÃO	
FLÁVIO ARNS		5. VAGO	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)			
TITULARES		SUPLENTE	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		2. DRA. EUDÓCIA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. ROMÁRIO	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	4. ROGERIO MARINHO	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		SUPLENTE	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. HUMBERTO COSTA	
PAULO PAIM		2. LEILA BARROS	PRESENTE
CAMILO SANTANA	PRESENTE	3. ANA PAULA LOBATO	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
ALAN RICK	PRESENTE	3. ROBERTA ACIOLY	

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
MARCOS DO VAL
BETO FARO

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 235/2021)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 19/05/2026, A PRESIDÊNCIA DESIGNA A SENADORA TERESA LEITÃO RELATORA "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

19 de maio de 2026

Senadora Jussara Lima

Presidiu a reunião da Comissão de Educação e Cultura